

**DEMOCRACIA DIGITAL E O ACESSO À INFORMAÇÃO EM ARQUIVOS DE
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR:**

Desafios do Arquivo Central da Universidade Federal de Alagoas

**DIGITAL DEMOCRACY AND ACCESS TO INFORMATION IN ARCHIVES OF
FEDERAL HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS:**

Challenges of the Central Archive of the Federal University of Alagoas

Pollyana Cássia Gonzaga Ferreira*
Francisca Rosaline Leite Mota**

RESUMO

As Instituições Federais de Ensino Superior têm que disponibilizar as informações presentes em seus arquivos de forma organizada, acessível e validada a todos os interessados, contribuindo para o desenvolvimento de novos tipos de conhecimento e preservação da memória da instituição. Este artigo reflete sobre o papel dos arquivos universitários na democracia, vislumbra sobre a importância da preservação e o acesso aos registros que são gerados para o exercício da cidadania e da memória. Conclui que o Arquivo Central da Universidade Federal de Alagoas precisa de iniciativas de transformação digital, preservação digital sistêmica e transparência ativa que auxiliem na salvaguarda dos documentos e na memória institucional e deve contribuir com a universidade para melhorar o desempenho da gestão administrativa e acadêmica com transparência, produtividade, rapidez e atendimento ao usuário.

Palavras-chave: Arquivo universitário; Democracia digital; Instituições Federais de Ensino Superior.

ABSTRACT

Federal Higher Education Institutions have to make the information in their archives available in an organized, accessible and validated way to all interested parties, contributing to the development of new types of knowledge and the preservation of the institution's memory. This article reflects on the role of university archives in democracy and looks at the importance of preserving and accessing the records that are generated for the exercise of citizenship and memory. It concludes that the Central Archive of the Federal University of Alagoas needs digital transformation initiatives, systemic digital preservation and active transparency to help safeguard documents and institutional memory and should contribute to the university to improve the performance of administrative and academic management with transparency, productivity, speed and user service.

Keywords: University archive; Digital democracy; Federal Higher Education Institutions.

* Jornalista | Mestra em Ciência da Informação | E-mail: pollygonzagaferreira@gmail.com

** Arquivista e Bibliotecária | Doutora em Ciência da Informação | E-mail: francisca.mota@ichca.ufal.br



1 INTRODUÇÃO

Vários teóricos têm apontado a importância das tecnologias digitais para a renovação da democracia. Diante de um cenário de descrença em relação à política, as tecnologias são vistas como possibilidades para o reaparecimento de novas práticas e ações. Considera-se que as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) são capazes de aproximar os cidadãos e representantes políticos; contribuir para o fortalecimento de uma cultura cívica; gerar novas modalidades de participação; fomentar o debate público e adensar os estoques de informação acessíveis às pessoas.

Em geral, os arquivos testemunham as interações em sociedade, especificamente entre os cidadãos e suas instituições democráticas ao longo do tempo, fator importante para esse fim. Como exemplo, podemos citar os cidadãos que, em cumprimento das suas obrigações fiscais, mantêm o seu processo perante a autoridade governamental; neste caso, são nos arquivos onde podemos encontrar os documentos que foram gerados ao longo de sua atividade tributária. Segundo Bellotto (1989), os arquivos servem de “incremento à eficiência administrativa devido a melhor eficácia do sistema informativo” (Bellotto, 1989, p. 24).

Do mesmo modo, podemos enumerar outro exemplo, uma situação hipotética, retirada de um curso on-line de Introdução às Práticas Arquivísticas (2022), oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, aos servidores do Poder Executivo Federal, no qual um grupo de trabalhadores, de qualquer setor produtivo – público ou privado –, mantêm pasta funcional com documentos comprobatórios nos arquivos das instituições onde trabalham e graças às quais exercem o direito de exigir melhorias salariais, de condições de trabalho ou até mesmo serem promovidos a categorias com melhor remuneração. Com o exposto, fica perceptível que todos os cidadãos são considerados como um grupo potencial de usuários de arquivos.

Goldschmidt e Reis (2019) afirmam que a tecnologia, por meio da chamada democracia digital, auxilia na promoção da sociedade civil na construção do processo democrático. Desse modo, a democracia digital proporciona benefícios para o funcionamento dos arquivos universitários, ademais, sem os arquivos não haveria facilidade de acesso às informações, eficiência, transparência e, por extensão, a democracia. Assim, segundo os autores, as novas tecnologias podem auxiliar na



recuperação da informação e na promoção do acesso, e a democracia digital pode contribuir para o processo democrático dentro das universidades federais.

No universo da democracia digital, a transparência ativa merece destaque. Conforme o site *Wiki LAI*, a transparência ativa é o conjunto de informações que o governo tem obrigação de publicar, de forma acessível ao cidadão independente de solicitação, utilizando principalmente a Internet. Essa divulgação de dados, de interesse público, além de facilitar o acesso dos cidadãos e de reduzir o custo com a prestação de informações, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes, “a tecnologia da informação vem ocasionando transformações em diversos segmentos da sociedade. Na área arquivística sua presença é marcante, tanto que ultimamente tem aumentado o quantitativo de instituições que fazem uso de sistemas informatizados” (Lima; Flores, 2016, p. 211-212).

Esse artigo tem como objeto de estudo o Arquivo Central (AC) da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Campus Aristóteles Calazans Simões - A.C. Simões, em Maceió, destaca-se a importância do acesso à informação nos arquivos das Instituições Federais de Ensino Superior - Ifes no contexto democrático, sobretudo, à luz de legislações importantes como a Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que a utilização de tecnologias arquivísticas de gestão, preservação e acesso aos documentos que permitem o armazenamento dessas informações com ordem, segurança e confiabilidade, além de possibilitar uma rápida consulta colaboram para manter o acesso às informações e a transparência dos dados, principalmente no contexto da democracia digital.

2 DESAFIOS DA GOVERNANÇA ELETRÔNICA PARA DEMOCRATIZAR O ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme Paludo Fontana e Mezzaroba (2014), a globalização trouxe transformações significativas nas esferas institucionais, políticas e econômicas. Com ela surgiu também a “redemocratização, ou seja, uma democracia participativa inclusiva, que foi evoluindo aos poucos e continua evoluindo” (Paludo Fontana; Mezzaroba, 2014, p. 194). É justamente neste cenário que os cidadãos começam a adquirir maior consciência de que têm o direito à participação e à colaboração e de cobrar transparência e



responsabilidade do governo pelo qual estão sendo representados, bem como ter oportunidade de ter acesso às informações públicas.

O povo começou a pensar em uma democracia participativa inclusiva. O primeiro momento é o direito do cidadão escolher por meio da eleição o seu candidato de preferência, aquele que ele acha que contempla os seus anseios e interesses, os seus desejos e que irá representá-lo. A partir do momento em que há a escolha, o cidadão tem o direito de começar a fiscalizar, acompanhar as ações de seu representante (Paludo Fontana; Mezzaroba, 2014), por isso que se criou o governo eletrônico (e-gov):

O Governo eletrônico é uma infraestrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos a partir da qual a tecnologia da informação e da comunicação é usada de forma intensiva para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão (Rover *et al.*, 2014, p. 196).

“[...] De governo eletrônico e de governo aberto, ao cidadão é oferecido um ‘lugar’ para inserir-se nas discussões governamentais, a fim de apontar sua visão para as políticas públicas apropriadas ao seu dia a dia, à sua vida” (Oliveira, 2016, p. 170). Ainda conforme Oliveira (2016), a definição de dados abertos governamentais é a divulgação das informações do setor público na internet, compartilhadas em formato bruto e aberto, compreensíveis logicamente, de modo a permitir o reuso pela sociedade. De acordo com a *Open Data Institute* (2013), “tem acessibilidade e consistência garantidas continuamente, então outras pessoas podem confiar neles” e “é rastreável, através de qualquer processamento, direto na fonte, então outros podem descobrir se ele é verdadeiro”.

Os arquivos das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) devem estar preparados para atender às demandas advindas deste novo cenário, pois a democracia digital requer pleno acesso, requer transparência ativa e inclui qualquer relação entre governo e cidadão a partir da tecnologia da informação, buscando maior participação dos indivíduos no processo decisório, transparência nas transações governamentais e *accountability*¹.

Em vista disso, os arquivos das Ifes cumprem um importante papel dentro do contexto democrático e têm também a função social de possibilitar o acesso às

¹ Conjunto de mecanismos que permitem que os gestores de uma organização prestem contas e sejam responsabilizados pelo resultado de suas ações.



informações à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, portanto é recomendável que as Ifes assimilem práticas de gestão, preservação e acesso de documentos digitais. “Este conjunto informacional, adquirido por meio das fontes documentais arquivísticas, compõe grande parte do patrimônio informacional da Instituição e a principal base do saber produzido por sua comunidade acadêmica” (Menezes, 2012, p. 68).

Por outro lado, as Instituições Federais de Ensino Superior são pressionadas pelos desafios da Transformação Digital (TD), “a aplicação das tecnologias digitais, pela sociedade contemporânea e nas organizações, tornou-se tão frequente e ampliada que é comum caracterizá-la como o processo de mudança conhecido como transformação digital” (Mendonça; Zaidan, 2019, p. 295).

Flores (2018) fala sobre o avanço das tecnologias impostas para que sejam pensadas alternativas de atendimento ao documento digital. O autor explica que a TD dos arquivos acontece de duas formas: inovação sustentada que caracteriza-se por ser um estudo elaborado, com base em teorias científicas na área, com o objetivo de atender às demandas, respeitando as principais referências teóricas e metodológicas da área; e a tecnologia disruptiva marcada pela agilidade, pela solução rápida para atender a uma demanda emergente, sem que sejam obrigatoriamente utilizadas referências científicas da área; o resultado é um projeto que não atende a todas as necessidades. Posteriormente, Flores (2022) aborda o grande desafio enfrentado pelos arquivos no cenário atual:

[...] Transformação Digital tem se tornado um grande desafio para os Arquivos, os Documentos e os seus Profissionais, não exatamente pelo processo em si, por mais hercúleo que possa ser o trabalho, ademais de contínuo, mas sim pelo fato de que a Transformação Digital, salvo exceções, vem ocorrendo nos Arquivos de forma compulsória, sem a devida consideração da área de negócio, em um movimento de fora para dentro, e sem um diagnóstico prévio que avalia a condição do Arquivo e assim se estabeleça uma metodologia e trajetória de transformação acorde às características desta entidade custodiadora (Flores, 2022, p. 1).

Flores (2022) considera que “as transformações digitais em Arquivologia ou nos Arquivos sejam por inovação sustentada e não por inovação disruptiva. Isto a primeira mão, já que, uma disrupção, pode ser necessária, mas, desde que seja fruto de um diagnóstico prévio” (Flores, 2022, p. 2). O autor supracitado aponta que, do ponto de vista arquivístico, compreende-se que a transformação por tecnologias disruptivas é uma alternativa arriscada, a qual pode comprometer para sempre a autenticidade do documento que se encontra em suporte eletrônico, pois há especificidades indispensáveis



para que o documento de arquivo seja considerado verdadeiro e confiável como, por exemplo, manter uma cadeia de custódia ininterrupta, a qual garante o acesso às informações.

Flores (2022) completa que a TD é uma mudança, uma guinada, política e de novos modelos de negócio, com inovação, conectividade, usuários/clientes e dados, inclusão e transparência ativa de documentos e informações; não é só digitar nem digitalizar. O autor enfatiza que “os arquivistas precisam ser híbridos e multidisciplinares, ou seja, necessitam trabalhar com documentos analógico e digital, transitar entre essas duas nuances de forma interativa, competente e dinâmica, tendo conhecimento e entendimento de ambas” (Flores, 2018, p. 77).

2.1 A importância dos arquivos para o cumprimento da LGPD e LAI no contexto das Ifes

A sociedade contemporânea vem transitando por intensas transformações nos aspectos políticos, culturais e econômicos, desafiando as instituições a lidar com novos cenários e novos ambientes organizacionais. A informação, em suas mais diversas manifestações, está, sem dúvida, no centro dessas transformações (Carvalho; Barbosa Neto, 2020, p. 4). A evolução dessa sociedade influenciou a consolidação da área de Ciência da Informação, uma vez que modificou os valores em relação ao acesso, à organização, à mediação e ao uso da informação e do conhecimento nos diferentes segmentos que a compõem (Valentim, 2008, p. 3).

Nesse contexto, as universidades têm sido pressionadas a se adequarem às mudanças advindas do tecido social, sejam fundamentadas em recomendações de agências internacionais ou por força de dispositivos legais nacionais ou locais (Ribeiro, 2014, p. 2). Além disso, a LGPD e a LAI fomentaram uma nova realidade para as Instituições Federais de Ensino Superior. Nesse panorama, a gestão das Ifes enfrenta um grande desafio para atender aos ditames das leis, dada a necessidade de implementação de programas a essas exigências, caso contrário poderão sofrer sanções administrativas legais.



Schwaitzer (2019) explana que em 2018 foi sancionada, no âmbito do governo federal, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, regulamentando a proteção de dados pessoais no território nacional. Essa lei tem como principal avanço não apenas a delimitação de direitos e de obrigações daqueles que efetuam tratamento de dados pessoais, mas também o poder concedido ao cidadão em relação aos dados capazes de identificá-lo ou discriminá-lo no que concerne a fornecedores de bens e serviços, independente da natureza jurídica do controlador dos dados. Assim, de acordo com a autora, o cidadão deixa de ser cliente ou apenas um registro num banco de dados controlador e passa a ser visto como titular das informações e dono de direitos sobre elas. Disposições preliminares da LGPD, em seu artigo 1º:

Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. (Brasil, 2018, p. 1).

De acordo com esse princípio, como base na dignidade da pessoa humana, cada indivíduo tem o direito de controlar e proteger os próprios fatos e dados pessoais registrados, processados, disponibilizados e compartilhados na rede mundial. Estabelece-se aí também um dever das diversas instituições na proteção dos dados pessoais dos diversos sujeitos. Nessa perspectiva, pressupõe que as Instituições Federais de Ensino Superior, entidades que atendem públicos amplos e diversificados, devem passar por adaptações consideráveis em sua organização, tais como novos papéis e novas responsabilidades e cumprir as limitações determinadas quanto à confidencialidade da informação no caso de grandes bases de dados que apresentam informações sensíveis.

As instituições precisam aperfeiçoar as atividades existentes de disponibilização de dados sensíveis de modo que possam promover o acesso com segurança da informação e sem o risco de divulgação indevida. Conforme Stelzer *et al.* (2019), as Ifes devem estar prontas para que cada tratamento de dados estejam de acordo com a LGPD. Tais instituições tratam de dados pessoais sensíveis, sendo assim sujeitas a controles mais rígidos conforme dispõe a LGPD (Boni, 2019).

Schwaitzer (2019) enfatiza que as Instituições Federais de Ensino Superior tiveram que se adequar às novas regras de privacidade e tratamento de dados pessoais, precisaram aumentar o cuidado para prevenir vazamentos de informações, elevar a



transparência sobre quais dados são realmente importantes para instituição e lidar adequadamente com o legado gerado pelos arquivos e acervo. A LGPD exige que as Ifes sejam proativas, verdadeiros canais de mudança e influência dentro da sociedade; tornar a privacidade e a proteção de dados um elemento diferencial deve ser uma bandeira da instituição de ensino. Essas legislações trouxeram um controle que as instituições de ensino devem ficar atentas quanto ao fornecimento das informações.

Portanto, é necessário abordar a importância das diretrizes e definições do ambiente de preservação e acesso arquivístico neste novo cenário digital. Os autores Cé e Flores (2017) apontam que, de acordo com a Resolução nº 43/2015 do Conarq, é imprescindível a utilização de repositórios digitais confiáveis, que obrigatoriamente devem seguir os requisitos estabelecidos pela resolução. A segurança e a preservação dos documentos arquivísticos em ambientes digitais são fundamentais para garantir a confiabilidade deles, visto que a aderência à utilização de documentos em suporte digital é inevitável.

Além disso, a Portaria MEC nº 613, de 18 de Agosto de 2022, em seu art. 7º determina que “as IES pertencentes ao sistema federal de ensino superior deverão possuir Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), de acordo com as normas vigentes do Conselho Nacional de Arquivos – Conarq” (Brasil, 2022), ou seja, já existe uma política de alto nível, de caráter pedagógico, solicitando que as Ifes assumam o compromisso e implantem seus repositórios arquivísticos digitais confiáveis.

A LGPD detalha de forma ampla a questão da privacidade de dados, deixando claro o que tem que ser feito para garantir a segurança dos dados dos usuários, bem como responsáveis e possíveis punições em casos de vazamento ou tratamento indevido das informações que estão em posse de instituições públicas e privadas. Neste sentido, o Repositório Arquivístico Digital Confiável de cada instituição, de acordo com o Conselho Nacional de Arquivos, deve buscar se adequar à Lei.

O acesso à informação está previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em 2011, foi promulgada a Lei de Acesso à Informação regulando o acesso às informações em todas as esferas de governo, exceto as informações que cabem à proteção de sigilo (Marinho, 2021). Um dos grandes desafios das Ifes é atender às demandas e às regras de transparência e publicidade exigidas por essa legislação, pois



com a LAI a transparência passou a ser regra, e o sigilo a exceção. Segundo Marinho, a LAI dispõe também sobre o tratamento das informações pessoais de maneira transparente e ainda:

A legislação vigente, a Lei de Acesso à Informação, conhecida também por LAI diz que a autorização para a informação é imediata se ela estiver disponível, caso não esteja, o agente público tem 20 dias com prorrogação por mais 10 dias, desde que justificável. Com relação ao indeferimento, a lei permite interposição de recurso à autoridade imediatamente superior a qual foi encaminhado o pedido inicial e ela deve responder em até 5 dias e ainda caberá mais um recurso caso haja novo indeferimento. A lei também prevê que a informação deverá ser transparente e gratuita (Marinho, 2021, p. 3).

A LAI também estabelece um conjunto mínimo de informações que devem ser publicadas nas seções de acesso a informações dos sites dos órgãos e entidades, pois “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (Brasil, 2014, p. 62). Cé e Flores (2016) realizam uma reflexão necessária sobre o acesso à informação:

Dentro desse contexto, o acesso à informação e o tratamento documental funcionam de forma conjunta. Embora não seja explícito na LAI, os gestores, as administrações e os órgãos responsáveis pelo acesso precisam e devem ter a concepção de que as informações são retiradas tacitamente dos documentos. Essa perspectiva poderia potencializar os investimentos nos arquivos, tanto de recursos financeiros quanto de recursos humanos, sendo elemento constitutivo de melhorias na gestão documental e do acesso aos conjuntos documentais, garantindo aos cidadãos avanços nos seus direitos de informação e a liberdade de exercício democrático (Cé; Flores, 2016, p. 22).

Segundo Teixeira (2020), a informação requerida na LAI passa por um filtro antes mesmo da sua disponibilização ao interessado, já que o acesso não é pleno. A LAI estipula um prazo para ato de deferimento ou indeferimento à solicitação, ou seja, o ente público pode negar acesso à informação – cabendo recurso, neste caso, ao próprio órgão negador; em nova negação, o controle poderá ser na via judicial. Já a LGPD determina que a instituição pública disponibilize as informações referentes ao titular dos dados pessoais. Em caso de negativa, caracteriza violação à lei, e esse controle caberá à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e ao Judiciário após esgotar a esfera administrativa. Na LGPD, a instituição pública tem controle limitado, já que se trata de informação particular, de direito do titular.



Dessa maneira, tal união entre o poder de informação e a tecnologia, sendo a base dessa soma a comunicação e a transferência de dados, quando baseada em uma má utilização, “pode ser tão nefasto quanto o poder bélico almejado, por séculos, pelas nações como um indicador de poder e de domínio sobre os povos” (Fortes, 2016, p. 40). Há aí clara assimetria entre as forças institucionais e o cidadão comum, em decorrência da hipossuficiência deste nesta relação de gestão de dados pessoais.

Como um direito da personalidade, a autodeterminação da informação tem o *status* de um direito básico. Portanto, é urgente estabelecer um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e tecnológico no âmbito privado ou público, respeitando os direitos fundamentais previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como a privacidade e a inviolabilidade dos dados pessoais (Brasil, 2018). Neste contexto, Schwaitzer (2019) realiza uma excelente reflexão sobre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados,

Da mesma forma que a Lei no 12.527, de 11 de novembro de 2011, estabelece importantes diretrizes para assegurar o direito de acesso à informação aos documentos públicos, direito já previsto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, inciso XXXIII, a LGPD regulamenta outro direito fundamental, o de inviolabilidade da intimidade e da vida privada, previsto no inciso X do mesmo artigo constitucional. Além disso, estende o direito de acesso às informações a seu respeito existentes nos arquivos e bancos de dados de fornecedores de bens ou serviços, independente de sua natureza pública ou privada (Schwaitzer, 2019, p. 10).

A autora esclarece que diferentemente da LAI, que facilitou vários debates nos arquivos em torno de sua aplicabilidade, a LGPD não vem recebendo a mesma atenção da comunidade arquivística ou mesmo das instituições públicas. O que se observa em comum entre a discussão da LAI e da LGPD é que, em ambos os casos, as Ifes parecem ignorar que tanto o acesso à informação quanto à proteção da privacidade individual dependem de um processo cuidadoso e aprofundado de identificação, classificação e avaliação.

Neste sentido, à luz dessas legislações, são imprescindíveis funções arquivísticas que estabeleçam normas e padrões para produção, controle de acesso, de circulação, de acumulação e de uso de documentos – e isso inclui, por óbvio, dados e informações neles contidos – independentemente de seu suporte. Segundo Schwaitzer (2019), a associação de normas estabelecidas nas Leis de Arquivo, LAI e LGPD busca destacar dois pontos centrais relevantes em relação ao tema privacidade e proteção de dados:



1. que as instituições públicas deveriam fomentar mais discussões, uma vez que a LGPD dilata a abrangência da LAI e estabelece critérios que podem interferir nas atividades de gestão de documentos da administração pública, como é o caso do pedido do titular de exclusão e o de acesso a informações quanto a todos os tratamentos efetuados com seus dados;

2. que os profissionais de arquivo precisam estar mais engajados em relação ao tema, já que, (1) como ressaltado por Jardim (2018, p. 12), “[...] o arquivista é inevitavelmente um gestor de um determinado tipo de recurso vital às organizações: as informações registradas nos documentos que derivam das suas ações”. Além disso, (2) é com base em seus conhecimentos específicos, como o estudo da gênese documental, da diplomática contemporânea e da tipologia documental, que se pode delimitar com precisão a legítima necessidade e adequação do tratamento de dados pelo controlador. (Schwaitzer, 2019, p. 11)

A autora destaca também que o profissional de arquivo tem competência sobre o que deve ser realizado para garantir a privacidade e proteção de dados pessoais. E que, em uma sociedade verdadeiramente democrática, a sociedade civil participa ativamente na definição e, principalmente, no acompanhamento da implementação de políticas públicas. Neste sentido, o papel do arquivo nas Ifes é também promover a democratização e o acesso às informações.

3 METODOLOGIA

O estudo foi desenvolvido quanto aos objetivos como pesquisa descritiva e exploratória que “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses” (Gil, 2002, p. 41). Esse tipo de pesquisa contempla “entrevistas, questionários, observações e consultas de documentos diversos coexistem frequentemente durante o trabalho exploratório” (Quivy; Campenhoudt, 1998, p. 83).

O trabalho também tem caráter de pesquisa descritiva. Segundo Gil (2002, p. 42), “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”. Utilizamos também como técnica de coleta de dados a pesquisa bibliográfica com base em material, constituído principalmente de livros e artigos científicos, com a finalidade de aprimoramento e atualização do conhecimento, por meio de uma investigação científica de obras já publicadas.



Apresenta abordagem qualitativa, pois coletou informações que não buscam apenas medir um tema, mas descrevê-lo, usando impressões, opiniões e pontos de vista, buscando obter informações sobre as motivações, as ideias e as atitudes das pessoas no ambiente pesquisado. A pesquisa foi empreendida com a utilização de questionário semiestruturado, composto por 19 questões (5 fechadas e 14 abertas), aplicado junto aos técnicos de arquivo do AC da Ufal; entrevistas com o reitor da Ufal cujo roteiro contou com 16 perguntas, com o pró-reitor da Pró-Reitoria de Gestão Institucional (Proginst) cujo roteiro contou com 12 perguntas, responsável pela coordenação das ações de gestão da informação da universidade; com a Direção da Biblioteca Central cujo roteiro contou com 9 perguntas, pois o Arquivo Central é subordinado ao Sistemas de Bibliotecas - SiBi; e, por fim, com a Gerência do AC, sendo 16 perguntas. A amostra foi composta por um total de 08 participantes. O questionário e as entrevistas foram respondidos pelos servidores no mês de março de 2023, via Plataforma Google Formulários.

A técnica escolhida para verificação dos dados foi a análise de conteúdo de Bardin (2011), essa técnica objetiva analisar o que foi dito em meio a uma investigação, construindo e apresentando concepções em torno de um objeto de estudo, além disso, auxilia a abordagem qualitativa permitindo compreender a complexidade e os detalhes das informações obtidas em uma sociedade por meio das representações em que os indivíduos se colocam em cada relação com o meio. Nesse viés, os dados coletados foram distribuídos em três categorias: gestão de documentos arquivísticos; tecnologias para gestão, preservação e acesso de documentos digitais; acesso à informação nos órgãos públicos e a privacidade dos dados.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

O Arquivo Central da Ufal é um arquivo institucional e possui sob sua guarda documentos da época da fundação da universidade, no ano de 1961. Santana Filho (2016) contextualiza sua criação:

No ano de 2007 foi construído o prédio do Arquivo Central, sendo feita a transferência de toda a documentação arquivística – intermediária, permanente e passível de ser eliminada – que estava no subsolo da Biblioteca Central. Dessa forma, iniciaram-se as atividades de gestão no conjunto documental produzido pelas unidades administrativas e acadêmicas. A princípio, a posição do Arquivo Central, na estrutura organizacional, foi vinculada à Secretaria de Infraestrutura (SINFRA). Contudo, desde o ano de 2012 está subordinado à Biblioteca Central,



compondo o Sistema de Bibliotecas (Santana Filho, 2016, p. 6).

Por força da Portaria nº 360 de 18 de maio de 2022, do Ministério da Educação - MEC, foi vedada a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte físico impresso, assim a exigência de que os processos na instituição sejam totalmente eletrônicos é de extrema importância. Diante disso, por meio da Portaria Interna nº 1.286 de 19 de dezembro de 2022, a Ufal, desde fevereiro de 2023, passou a operar integralmente o processo eletrônico no âmbito da universidade, onde somente são aceitos processos criados eletronicamente via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - Sipac. A Ufal foi a sétima universidade do Brasil a implementar a modalidade do diploma digital, outra exigência feita pelo Ministério da Educação – Portaria MEC nº 330 de 05 de abril de 2018 (Araújo, 2022).

O processo de digitalização do acervo acadêmico é uma iniciativa do Ministério da Educação para a Transformação Digital das Ifes e tem por objetivo assegurar a guarda segura e permanente dos documentos em um ambiente digital, facilitar a consulta ao acervo, tanto para as próprias Ifes, quanto para o MEC em caso de inspeções e homologações.

Mas, para além dessas ações pontuais, verifica-se que a Ufal ainda precisa avançar no que diz respeito à Transformação Digital, sobretudo no atendimento às demandas atuais da sociedade e dos usuários de arquivos. Embora a universidade possua um Programa de Transformação Digital, aprovado pela Resolução nº 20 de 09 de março de 2021 do Conselho Universitário - Consuni/Ufal, pouco foi realizado para que a instituição acompanhe os avanços tecnológicos. O principal arquivo da instituição carece de iniciativas de preservação digital sistêmica e transparência ativa que auxiliem na salvaguarda e acesso dos documentos aos cidadãos.

Segundo Gomes (2005, p. 217), a democracia digital corresponde “à experiência da internet e de dispositivos que lhe são compatíveis, todos eles voltados para o incremento das potencialidades de participação civil [...]”. Portanto, considerando a mudança ou criação de modelos de negócio para uma Transformação Digital nas instituições, a gestão arquivística também necessita de TD para atender às demandas atuais da sociedade e dos usuários de arquivos. Isso envolve a utilização de tecnologias digitais para criar processos ou simplesmente mudá-los. A sociedade não quer documentos analógicos, não quer mais produzir documentos de papel, hoje a demanda é pela produção e facilidade do documento digital, que proporciona a transparência ativa e maior participação social.



Almeida e Vitoriano (2018) afirmam que a Arquivologia auxilia na organização das informações. Diante do exposto, uma das primeiras perguntas do questionário diz respeito às atividades que os servidores do Arquivo Central desenvolvem no setor. Esse quadro de pessoal é responsável pelos documentos e serviços de informação centrais nesta pesquisa, sob o escopo da Ciência da Informação quanto da Arquivologia. Diante do exposto, os profissionais especificaram as atividades que executam no AC, tais como: organização, classificação dos documentos; confecção de espelhos para caixas de arquivo; codificação de acordo com a tabela de temporalidade etc.

Os dados revelaram que as atividades de gestão de documentos do AC são essencialmente manuais, tal constatação fortalece o entendimento de que é necessário implantar ferramentas de gestão eletrônica e preservação digital de documentos. Os servidores também foram indagados se o Arquivo Central consegue atender plenamente a necessidade informacional da universidade no que diz respeito à salvaguarda e gestão dos documentos arquivísticos. Nesse quesito, todos os servidores do arquivo responderam que o AC não consegue atender às necessidades informacionais da Ufal.

Nessa perspectiva, Calderon *et al.* (2004) afirmam que a gestão de documentos consiste no melhor uso e conservação do arquivo no tocante à utilização das melhores tecnologias e sistemas de arquivo e de recuperação de informações. Assim, perguntamos aos servidores do Arquivo Central sobre as principais tecnologias de gestão, preservação e acesso de documentos digitais, tais como: o e-ARQ Brasil, Sistema Informatizado de Gestão Arquivística - SIGAD, o Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq e Plataformas Arquivísticas de Acesso e Difusão - ICA-AtoM. Os resultados mostram que apenas metade dos respondentes conhecem tecnologias de gestão, preservação e acesso de documentos. O que leva a crer que é necessário dispor de cursos de atualização que abordem esta temática para ampliar a visão de parte dos servidores pesquisados.

Ressalta-se que “a ajuda de novas tecnologias da informação [...] facilita o acesso simultâneo aos documentos. A aplicação da gestão documental digital e seus instrumentos permitem o acesso à documentação pública de forma rápida e segura” (Costa; Novaes; Massonetto, 2020, p. 141-142). Por essa razão, o Arquivo Central só poderá verdadeiramente contribuir com a pesquisa documental, preservação da memória e difusão de informações da Ufal quando diminuir a distância entre o analógico (acervo físico) e a utilização de ferramentas digitais que são capazes de incrementar as suas práticas arquivísticas.



É sabido que a preservação do acervo, a infraestrutura, e sua autonomia estão intrinsecamente ligadas. Infelizmente, à medida que cresce o discurso sobre a informação e a sua importância decai a infraestrutura e a sua preservação em muitas instituições. Dessa maneira, “é possível verificar o descaso de algumas universidades para com seus arquivos. Ainda é deficiente o conhecimento sobre o seu valor, o que faz com que essas instituições não direcionem a atenção necessária aos arquivos [...]” (Geronimo; Bizello, 2013, p.3). Daí a importância da preservação digital dos documentos produzidos pelas Ifes nas áreas administrativa, acadêmica e da pesquisa para ampliar o acesso aos acervos, a participação social e promover a democracia digital a partir da utilização das TDICs.

Por sua vez, há instituições que estão buscando se adequar às novas exigências legais e já tentam promover melhorias no que se refere ao tratamento e acesso aos conteúdos documentais. Na Ufal é perceptível que esforços estão sendo envidados para melhorar as condições estruturais e do parque tecnológico. Contudo, muito ainda há de se fazer para melhorar e adequar o Arquivo Central às demandas internas e externas à instituição, seja no que se refere à administração, questões jurídicas e preservação da memória.

O Arquivo Central deve desenvolver seu papel social de levar a informação ao público e a difusão do conhecimento. Além disso, “a transparência ativa pressupõe obrigações mínimas do Estado em divulgar de maneira espontânea informações referentes à sua estrutura organizacional” (Bizello, 2017, p. 503). Na entrevista, os gestores foram questionados sobre a relação entre a gestão de documentos e o acesso à informação, à luz da LAI e LGPD, o acesso à informação quanto à proteção da privacidade individual dependem de um processo minucioso e detalhado de identificação, classificação e avaliação, funções arquivística” (Schwaitzer, 2019, p. 01), destarte essa relação deve ser encarada como muita responsabilidade e compromisso.

Para os gestores, a Ufal passa por uma situação delicada, pois a guarda dos documentos sem uma política de gestão documental dificulta o acesso, além disso, a instituição ainda não dispõe de tecnologia para anonimizar dados sensíveis e permitir o acesso às informações. A gestão reconhece que a ausência dessa tecnologia não pode ser considerada como motivo de impedimento para a consulta da sociedade, ademais, é um direito da sociedade a transparência dos dados. Assim, à medida que avançam as tecnologias e suas aplicações, surgem novos desafios que a instituição precisa enfrentar. A Ufal deve avançar na Transformação Digital, é importante ressaltar que para haver de



fato uma Transformação Digital dentro da instituição é necessário que a cultura de gestão esteja alinhada com esse novo momento que estamos vivendo.

A Ufal não dispõe de tecnologias de gestão e preservação arquivística. Não possui Repositório Arquivístico Digital Confiável e nem Plataforma Arquivística de Acesso e Difusão, softwares essenciais para a preservação, transparência e acesso de documentos no ambiente virtual. Outrossim, o não recolhimento dos documentos digitais, pode trazer sérios problemas para a preservação da memória institucional e segurança jurídica, pois pressupõe quebra da cadeia de custódia digital. Os gestores não souberam dizer quando a instituição pretende adotar essas tecnologias e assim alinhar o AC às necessidades atuais. Cé e Flores (2016) apontam que é necessário reforçar os investimentos nos arquivos para que os cidadãos tenham acesso à informação e à liberdade do exercício democrático. O arquivo permanente das Ifes precisa ser digital, e essa é uma responsabilidade que as instituições precisam assumir. Quando o órgão público inova, no sentido de melhorar suas práticas, e passa a trabalhar digitalmente, o cidadão acredita que tudo está sendo feito da maneira correta, e a instituição está agindo dentro da legalidade.

Observa-se que apesar das dificuldades encontradas, os entrevistados têm consciência da responsabilidade de suas ações e do compromisso que a gestão deve ter com a sociedade e a comunidade universitária no processo de acesso e uso das informações disponíveis no Arquivo Central. Sob essa ótica, fica evidente que os gestores devem focar sua atenção em processos de gestão que sejam capazes de beneficiar o funcionamento do Arquivo Central; ações pautadas no advento de tecnologias, na transparência ativa, acessibilidade digital, informatização dos serviços, cursos de capacitação para os servidores, para que o arquivo permita o pleno acesso à informação e ao conhecimento através dos documentos sob sua guarda.

5 CONCLUSÃO

Na Universidade Federal de Alagoas, assim como em todas as Ifes, é crescente a produção de documentos arquivísticos, incluindo documentos físicos e documentos digitais, são informações de valores inestimáveis, além de documentos com notória



importância comprobatória administrativa e jurídica. São documentos que precisam ser preservados a longo prazo ou permanentemente. Além disso, o acesso e a privacidade precisam ser resguardados de acordo com a legislação vigente.

O AC da Ufal tem como missão facilitar o acesso aos fundos documentais sob sua guarda, devidamente descritos e organizados em conformidade com as normas internacionais. Para cumprir esse desafio o setor precisa se adequar às necessidades de um mundo cada vez mais digital. O AC apresenta dificuldades em atender à demanda de rotinas administrativas, promoção da valorização dos acervos documentais, preservação da memória institucional, viabilizar o acesso à informação dos conjuntos arquivísticos e faltam investimentos em tecnologia. Contudo, a equipe busca sanar da melhor forma possível os problemas existentes e atender as demandas cotidianas.

Como visto, a realidade atual ainda não permite que a Ufal possa promover plenamente, através dos acervos sob sua guarda, a democracia digital segura e inclusiva. Embora as Ifes tenham avançado no sentido de adotarem práticas mais participativas e transparentes, o processo de democracia digital ainda é insuficiente em seus arquivos. A falta de recursos financeiros é um óbice, por isso há ainda muito a ser feito, principalmente nos níveis político e de infraestrutura, para produzir os resultados eficazes e eficientes de uma política de gestão documental e informacional para a Ufal capaz de auxiliar na promoção da cidadania e democracia digital por meio da disponibilização de informações.

É importante e necessário que a Ufal estabeleça um apoio institucional contínuo capaz de reconhecer a necessidade de investimentos em seu principal arquivo que valide a abertura de novas vagas que possibilite a contratação de profissionais tecnicamente qualificados, e o tratamento digital dos acervos. O apoio institucional é primordial para garantir uma infraestrutura adequada, para o reconhecimento de que é a memória da universidade que está em jogo, e que a preservação dessa memória depende de como estão sendo tratados os documentos produzidos hoje.

Neste sentido, uma iniciativa da instituição que merece destaque foi o início neste ano de 2024 de um projeto de Gestão Documental que conta com a participação de docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação e Graduação em Biblioteconomia da Ufal. Além disso, merece destaque a inauguração, em



abril do corrente ano, do Laboratório de Gestão Eletrônica de Documentos (Laged) que foi totalmente financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (Fapeal) e já se constitui como um importante instrumento que contribuirá de forma decisiva não só para a Democracia Digital mas, também para a Transformação Digital na Ufal.

É inegável a importância dos arquivos das Ifes para o fortalecimento da democracia. Contudo, para que a democracia digital possa de fato acontecer faz-se necessário o incremento na utilização de tecnologia, pois esse acervo certamente será fonte de ensino, pesquisa e memória para estudantes, professores, pesquisadores e para a sociedade de um modo geral.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. F. I. de; VITORIANO, M. C. de C. P. Diagnóstico de arquivos e mapeamento da informação: interlocução da gestão documental com a gestão da informação. **Em Questão**, v. 24, n. 3, p. 68-95, 2018. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/75830>. Acesso em: 22 out. 2022.

ARAÚJO, S. **Ufal cumpre prazo e é a sétima universidade a implantar diploma digital**. 2022. Disponível em: <https://noticias.ufal.br/ufal/noticias/2022/1/ufal-cumpre-prazo-e-e-a-setima-universidade-a-implantar-diploma-digital>. Acesso em: 14 set. 2022.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BELLOTTO, H. L. Arquivologia: objetivos e objetos. **Arquivo Boletim Histórico e Informativo**, n. 10, p. 81-83, 1989.

BIZELLO, M. L. Organização e acesso à informação no ambiente universitário. **Informação & Informação**, v. 22, n. 2, p. 497-510, 2017. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/31467>. Acesso em: 30 abr. 2023.

BONI, B. R. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BRASIL. **Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Brasília: Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 11 mar. 2021.



BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Edições Câmara, 2014. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/16721>. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 613, de 18 de agosto de 2022**. Regulamenta o art. 4º da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-613-de-18-de-agosto-de-2022-423583397>. Acesso em: 02 jun. 2023.

CALDERON, W. R. *et al.* O processo de gestão documental e da informação arquivística no ambiente universitário. **Ciência da Informação**, v. 33, n.3, 2004. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1037>. Acesso em: 22 jun. 2022.

CARVALHO, A. V; BARBOSA NETO, P. A. (org.). **Desafios e perspectivas em gestão da informação e do conhecimento**. Natal: EDUFRN, 2020.

CÉ, G.; FLORES, D. Implantação do *software* ica-atom como ferramenta de difusão de acervos arquivísticos em Ifes: o estudo de caso da UFCSPA. **Informação Arquivística**, v. 5, n. 2, p. 22-44, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/42049>. Acesso em: 23 dez. 2022.

CÉ, G; FLORES, D. Archivematica e ICA-AtoM (AtoM) como Plataformas do Ambiente de Preservação e Acesso de Documentos Arquivísticos. **CENDOC, Revista Comemorativa aos 48 anos do CENDOC**. 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/344694665_Archivematica_e_ICA-AtoM_AtoM_como_Plataformas_do_Ambiente_de_Preservacao_e_Acesso_de_Documentos_Arquivisticos. Acesso em: 23 dez. 2022.

COSTA, S. C. M.; NOVAES, F. P.; MASSONETTO, L. F. Acervos digitais: desenvolvimento e preservação da memória coletiva nas cidades inteligentes: **Revista Internacional de Debates da Administração & Públicas - RIDAP**, v. 5, n. 1, p. 137-152, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/RIDAP/article/view/12171>. Acesso em: 18 dez. 2022.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Introdução às práticas arquivísticas**. 2022. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/>. Acesso em: 19 jun. 2022.

FLORES, D. A transformação digital compulsória que vem acometendo os arquivos, os documentos e arquivistas. quais subsídios temos para uma tomada de decisão: disruptiva ou inovação sustentada? 2022. **Conference do IX Congresso Nacional de Arquivologia - Florianópolis - 2022**. Disponível em: <https://mailchi.mp/f5306e446422/boletn-digital-de-la-ala-15328275?e=d0174a84fe>. Acesso em: 23 jan. 2023.



FLORES, D. Transformação digital por inovação sustentada ou tecnologias disruptivas em arquivos. *In.*: CAMPOS, Maria Luiza de Almeida *et al.* (org.) **Produção, tratamento, disseminação e uso de recursos informacionais heterogêneos: diálogos interdisciplinares**. Niterói: IACS/UFF, 2018. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/331284400_Transformacao_digital_por_inovacao_sustentada_ou_tecnologias_disruptivas_em_arquivos_Daniel_Flores_Programa_de_Pos-Graduacao_em_Ciencia_da_Informacao_Instituto_de_Arte_e_Comunicacao_Social_Universidad. Acesso em: 13 mar. 2023.

FORTES, V. B. **Os direitos de privacidade e a proteção de dados pessoais na internet**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

GERONIMO, M. B.; BIZELLO, M. L. **A organização de arquivos universitários: reflexo da arquivística integrada na implementação dos sistemas de arquivo**. 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/184117>. Acesso em: 30 abr. 2023.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GOLDSCHMIDT, R; REIS, B. D. F. Democracia digital. **Revista em Tempo**, v. 18, n. 01, p. 177 - 200, dec. 2019. Disponível em: <https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/3211>. Acesso em: 22 jun. 2021.

GOMES, W. **A democracia no mundo digital: história, problemas e temas**. Organização de Sergio Amadeu da Silveira. São Paulo: Edições Sesc, 2018.

LIMA, E. S; FLORES, D. A utilização do ica-atom como plataforma de acesso, difusão e descrição dos documentos arquivísticos de instituições públicas. **Informação & Informação**, v. 21, n. 3, p. 207-227, 2016. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/24234>. Acesso em: 24 nov. 2022.

MARINHO, A. L. T. Democracia e acesso à informação. **Jornal Tribuna**, 02 ago. 2021. Disponível em: <https://jornaltribuna.com.br/2021/08/democracia-e-acesso-a-informacao/>. Acesso em: 23 set. 2021.

MENDONÇA, F. M.; Z Aidan, F. H. Ontologias para organização da informação em processos de transformação digital. **Em Questão**, v. 25, n. 1, p. 295-320, 2019. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/80311>. Acesso em: 23 mar. 2022.

MENEZES, J. L. A segurança dos arquivos universitários e a missão institucional. **Ágora: Arquivologia em debate**, v. 22, n. 44, p. 61-87, 2012. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/398>. Acesso em: 23 jan.2021.

OLIVEIRA, C. A gestão arquivística de documentos como apoio à publicação de dados governamentais abertos. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, v. 29, n. 2, p. 168-178, 2016. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/45232>. Acesso em: 07 dez. 2022.



OPEN DATA INSTITUTE. **What makes data open?** London, 2013. Disponível em: <https://www.theodi.org/article/what-makes-data-open/>. Acesso em: 6 dez. 2022.

PALUDO FONTANA, O. A.; MEZZARROBA, O. O governo eletrônico como instrumento eficaz da democracia inclusiva. **Unoesc International Legal Seminar**, p. 187–200, 2014. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/uils/article/view/3990>. Acesso em: 26 dez. 2021.

QUIVY, R.; CAMPENHOUDT, L. V. **Manual de investigação em ciências sociais**. Lisboa: Gradiva Publicações Ltda., 1998.

RIBEIRO, R. M. D. C. Os desafios contemporâneos da gestão universitária: discursos politicamente construídos. *In: Congresso Ibero-Americano de Política e Administração da Educação/VII Congresso Luso-Brasileiro de Política e Administração da Educação*, 4. 2014, Porto, Portugal, 2014.

ROVER, A. J. *et al.* **Governo eletrônico e inclusão digital**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2014.

SANTANA FILHO, D. de. **Desafios para a implantação da gestão de documentos na Universidade Federal de Alagoas**. 2016. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/03/artigo_07.php. Acesso em: 23 jun. 2022.

SCHWAITZER, L. de B. D. S. LGPD, instituições públicas e profissionais de arquivo: uma reflexão necessária. **Revista do Arquivo**, ano V, n.9, out. 2019. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/09/dossie_entrevista_01.php. Acesso em: 22 jun. 2022.

STELZER, J. *et al.* **A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os desafios das instituições de ensino superior para a adequação**. 2019. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/201939/103_00090.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 de jan. 2021.

TRANSPARÊNCIA ativa. *In: WIKILAI*. 2022. Disponível em: https://wikilai.fiquemsabendo.com.br/wiki/Transpar%C3%Aancia_ativa. Acesso em: 22 abr. 2023.

TEIXEIRA, I. **LGPD e LAI: uma análise sobre a relação entre elas**. 2020. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2020/lei-acesso-informacao-lai-lei-geral-protecao-dados-pessoais-lgpd>. Acesso em: 14 jul. 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Portaria nº 1.286, de 30 de dezembro de 2022**. Torna-se obrigatório o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos e documentos no âmbito da Universidade Federal de Alagoas. Disponível em: <https://sipac.sig.ufal.br/public/baixarBoletim.do?publico=true&idBoletim=1423>. Acesso em: 10 jan. 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. **Resolução nº. 20/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.** Institui o programa de transformação digital da Ufal. Disponível em: <https://ufal.br/resolucoes/2021/rco-n-20-de-09-03-2021.pdf>. Acesso em 23 de mar 2023.

VALENTIM, M. L. P. Gestão da informação e gestão do conhecimento em ambientes organizacionais: conceitos e compreensões. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 1, n. 1, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/119521>. Acesso em: 22 jun. 2022.

